



## Portaria n.º 473/2.024

EMENTA: Dispõe sobre a redução para a metade da jornada funcional de atividade da servidora pública de provimento efetivo, Fernanda Lúcia de Oliveira, enfermeira, consoante a disciplina da Lei Municipal n.º. 2.263/2017, também e, por modo especial, das balizas do Decreto Municipal n.º. 107/2.024 e, da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 29, seg., da Constituição da República Federativa do Brasil, também o art. 73, IX, da Lei Orgânica Municipal, igualmente a Lei Municipal n.º. 2.263/2017 e, por último, a disciplina do Decreto Municipal n.º. 107/2.024, que, no geral, dispõem sobre “[...] a possibilidade de redução de jornada de trabalho, para servidores públicos municipais em Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, que tenham filhos com necessidades especiais”, com forte no bloco de legalidade da municipalidade, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, por modo vinculado, a despeito da deliberação tomada no bojo do Protocolo Administrativo n.º. 618/2024 (1doc), em favor da servidora pública de provimento efetivo, Fernanda Lúcia de Oliveira, portadora da cédula de identidade (RG) n.º. 8.514.738-2 SSP/PR, ocupante do cargo público de enfermeira, exercendo funções na Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de quarenta (40) horas semanais, constante do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, o benefício funcional normativo prefigurado na Lei Municipal n.º. 2.263/2017, também no Decreto Municipal n.º. 107/2.024, consistente na redução da sua jornada de trabalho para um total vinte (20) horas semanais, sem prejuízo da remuneração e progressão na carreira.

Art. 2º. A nova carga horária de atividade da servidora pública municipal, Fernanda Lúcia de Oliveira, enfermeira, a par da redução de jornada constante da Lei Municipal n.º. 2.263/2017, também no Decreto Municipal n.º. 107/2.024, sem prejuízo de feriados e finais de semana, operar-se-á de segunda à sexta-feira das 08:00 horas até às 12:00 horas (Horário de Brasília).

Art. 3º. A presente Portaria Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se, registre-se e archive-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, aos 12 de novembro de 2.024.

**HENRIQUE DOMINGUES**  
**Prefeito Municipal**



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.cidadegaucha.pr.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-562aa5-14112024115049569**